

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF N° 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@zipway.com.br

Decreto n° 096/2003 de 23 de dezembro de 2003.

“Dispõe sobre a Atualização Monetária dos Tributos Fiscais para com a Fazenda Municipal e dá outras providências”

LUIZ ZORZI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei n° 405/98 de 21/12/98 e Lei n° 452/2000 de 18/12/2000,

DECRETA:

Art. 1°. A Planta Genérica de Valores para fins de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre Transmissão Intervivos por Ato Oneroso de Bens Imóveis), será o seguinte:

IPTU

I – Edificações:

- | | |
|----------------------------------|---------------|
| a) Edificações em alvenaria..... | R\$ 122,32/m2 |
| b) Edificações mistas..... | R\$ 105,36/m2 |
| c) Edificações em Madeira..... | R\$ 81,25/m2 |
| d) Barracões em Alvenaria..... | R\$ 90,33/m2 |
| e) Barracões Mistos..... | R\$ 73,33/m2 |
| f) Barracões em Madeira..... | R\$ 47,01/m2 |

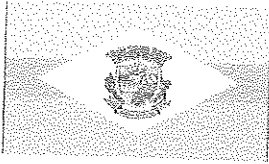
II – Terrenos – Zona 1

- | | |
|-----------------|-------------|
| a) Setor 1..... | R\$ 7,10/m2 |
| b) Setor 2..... | R\$ 5,74/m2 |
| c) Setor 3..... | R\$ 5,11/m2 |
| d) Setor 4..... | R\$ 3,97/m2 |

ITBI

I – Edificações

- | | |
|----------------------------------|--------------|
| a) Edificações em Alvenaria..... | R\$ 79,42/m2 |
| b) Edificações Mistas..... | R\$ 63,45/m2 |
| c) Edificações em Madeira..... | R\$ 47,60/m2 |
| d) Galpões..... | R\$ 45,86/m2 |
| e) Pocilgas e Estábulos..... | R\$ 29,76/m2 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF N° 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@zipway.com.br

II – Terrenos – Zona I

- a) Setor 1.....R\$ 7,10/m2
- b) Setor 2.....R\$ 5,74/m2
- c) Setor 3.....R\$ 5,11/m2
- d) Setor 4.....R\$ 3,93/m2

III – Chácaras

- a) Mecanizada.....R\$ 0,74/m2
- b) Mista.....R\$ 0,44/m2

IV – Área Rural

- a) Mecanizada.....R\$ 0,13/m2
- b) Mista.....R\$ 0,10/m2
- c) Não Mecanizada.....R\$ 0,08/m2
- d) Dobrada.....R\$ 0,06/m2

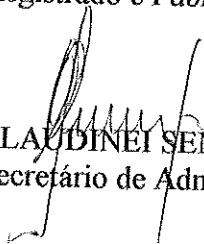
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01/01/2004 revogando-se o Decreto nº 112/2002 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2003.


LUIZ ZORZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
Publicado de 23/12/03 a 30/12/03
Liane T. de Almeida
Auxiliar Administrativo

Registrado e Publicado em data supra:


CLAUDINEI SENHOR
Secretário de Administração